

PROJETO DE LEI Nº. , DE DE DE 2013.

Concede título honorífico de  
cidadania que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.  
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **AGUINALDO LOURENÇO FILHO** o  
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede ao ilustre e honrado cidadão AGUINALDO LOURENÇO FILHO, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Aguinaldo Lourenço Filho é brasileiro, nasceu no ano de 1958, na cidade de Uberlândia, Estado das Minas Gerais.

Esportista nato, este agraciado possui graduação superior em Educação Física, sendo atleta profissional, vice-campeão goiano de futebol juvenil (ano de 1974 – Goiânia Esporte Clube); campeão goiano de futebol profissional (ano de 1974 – Goiânia Esporte Clube); bi-campeão paulista juvenil (anos de 1975/1976 – Santos Futebol Clube); tri-campeão juvenil goiano (anos de 1977 / 1978 / 1979 – Goiás Esporte Clube).

Este homenageado foi campeão nos jogos internos da ESEFFEGO nas modalidades de basquete, handebol, voleibol, futebol de campo, revezamento 4x100, sendo, ainda, 3º colocado nos 1.500 metros, 1º colocado no salto triplo, 2º colocado no salto em distância, 2º colocado no salto e altura e 2º colocado no lançamento de dardo.

A trajetória da vida profissional deste agraciado possui fatos marcantes que estão todos devidamente registrados.

Até presente momento, este cidadão, ora homenageado com título de cidadão goiano, honrou este Estado em todos os sentidos, fazendo jus ao recebimento deste título.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.